ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1950 de 04 de março de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir pista de Kart e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir na sede do Município pista para corrida de Kart.

Parágrafo Único - Para a execução da obra mencionada no "caput" deste artigo, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a adquirir ou desapropriar a área de terreno necessária para tal fim.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei fica ainda autorizado a abertura dos necessários Créditos Adicionais, Suplementares ou Especiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl